PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.218/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 594,00 m², cuja propriedade é de MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, conforme registro de imóvel constante do livro 2L, ás fls.405, nº06.3.327, localizado á Rua Jader Moura, bairro dos Nerys, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: Área 01: 9,00m x 31,00m x 9,00m x 31,00m, perfazendo um total de 279,00m2; Área 02: 3,00m x 31,00m x 9,00m x 18,50m x 12,00m x 49,50m, perfazendo um total de 315,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e quatro (28/06/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração